

RECEBIDO DO SENADO
18/12/02
1024/02



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa

Reg. de Lei
n.º 1024/02
102
Assessoria do Plenário
Estado da Paraíba

Projeto de Lei n.º 1024/2002

Denomina de Carlos Lopes da Silva a
Quadra de Esportes localizada na
Escola Estadual de Ensino
Fundamental Raimundo
Epaminondas de Sousa, no município
de Pedra Branca, neste Estado, e dá
outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de **Carlos Lopes da Silva** a Quadra de Esportes na Escola Estadual de Ensino Fundamental Raimundo Epaminondas de Sousa, no município de Pedra Branca, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

Djaci Brasileiro
Deputado Estadual

UNIC. TUA
Em 20/12/02
1024/02
102
Assessoria do Plenário
Estado da Paraíba



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



JUSTIFICATIVA

Carlos Lopes da Silva, foi um desportista, que contribuiu e incentivou a prática de esportes nas áreas mais carentes do Município.

Denominar a Quadra de Esportes de **Carlos Lopes da Silva** é uma questão de justiça e gratidão, reconhecendo o precioso serviço prestado como desportista, que sempre dotado da vontade estimável de servir, contribuiu com seu trabalho e dedicação para o desenvolvimento do esporte no Município.

Pelo exposto, justifica-se a apresentação deste Projeto.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 1024 sob o nº 1024
Em 19 / 12 /2002

P. J. F. F. F.
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia ____/____/2002

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, ____/____/2002.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia ____/____/2002

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ____/____/2002

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2002

Parecer _____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 (duas) Pagina (s).

Em 19 / 12 / 2002.

[Assinatura]
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.

Em ____/____/ 2002.

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 250/2002

João Pessoa, 20 de dezembro de 2002.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 1024/02 de autoria do Deputado Djaci Brasileiro que "Denomina de Carlos Lopes da Silva, a Quadra de Esportes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Raimundo Epaminondas de Sousa, localizada no Município de Pedra Branca, neste Estado, e dá outras providências".

Atenciosamente,

GERVÁSIO MAIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 254/02
PROJETO DE LEI Nº 1024/02

Denomina de Carlos Lopes da Silva, a Quadra de Esportes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Raimundo Epaminondas de Sousa, localizada no Município de Pedra Branca, neste Estado, e dá outras providências.

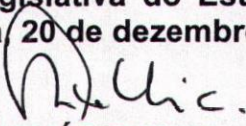
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica denominada de Carlos Lopes da Silva, a Quadra de Esportes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Raimundo Epaminondas de Sousa, localizada no Município de Pedra Branca, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 20 de dezembro de 2002.


GERVÁSIO MAIA
Presidente